



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.
AUTOR: PODER LEGISLATIVO

“Dispõe sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipal, no âmbito do Município de Porto Walter/AC, durante o período de 90 dias e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER - ACRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário votou e aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos municipais, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de calamidade pública.

Art. 2º As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º Caberá ao Secretário de Administração do Município de Porto Walter orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto no que for cabível.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Alaildo Pinheiro de Oliveira, em 20 de abril de 2020.

ALAILSON FERNANDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

JUSTIFICATIVA

Diante da grave crise econômica e sanitária que vivemos em decorrência da pandemia ocasionada pela infecção humana causada pelo novo corona vírus (COVID-19), considerando os impactos negativos nas rendas familiares e na economia do nosso município, apresentamos a presente propositura com o intuito de reduzir os danos e prejuízos à nossa população.

A medida se justifica tendo em vista o Decreto nº 196 de 17 de março de 2020 nº 12.761 publicado no Diário Oficial do Estado de nº 12.761, que decretou situação de emergência no Município de Rio Branco e Decreto nº 5.495, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 12.763-A, que decretou estado de calamidade pública no Acre.

Grande parte das atividades e estabelecimentos econômicos do nosso Município tiveram seu funcionamento suspenso ou reduzido, o que acarreta automaticamente na redução da renda de milhares de famílias. Concomitantemente, o distanciamento/isolamento social recomendado pela Organização Mundial de Saúde, pelo Governo do Estado do Acre e Prefeitura Municipal de Porto Walter, resulta em um aumento nas despesas das famílias.

Para períodos de exceção, precisamos de medidas de exceção. Nesse sentido, propomos a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos Municipais, no âmbito do Município de Porto Walter, durante o período de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar a pandemia.

Dessa forma, os servidores públicos Municipais poderão utilizar o recurso que anteriormente seria destinado para pagamento dos empréstimos consignados, com aquisição de itens obrigatórios para sobrevivência e necessários para a busca de qualidade de vida em tempos tão adversos, tais como alimentos, medicamentos, materiais de limpeza, etc.

Entendemos que esta propositura também contribui para o aquecimento da economia local, pois os recursos financeiros aqui previstos circularão diretamente em nosso Município, ao invés de serem utilizados para o pagamento de dívidas neste período crítico.

O momento é excepcional e exige que todos os nossos esforços estejam voltados para a proteção de nossa gente, motivo pelo qual solicito a aprovação deste importante projeto.